



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

PR N° 003/2021

PROJETO DE RESOLUÇÃO

DATA DE PROTOCOLO: 20/04/2021

Data: 28 / 04 / 2021

Norma:

RESOLUÇÃO
N° 736/2021


Assinatura

Ementa (assunto):

Altera a Resolução 642, de 29 de setembro de 2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí.

Autoria:

Vereadora Maria Amélia.

Distribuído em:

20/04/2021

Para as Comissões:

L

Prazo das Comissões:

18/05/2021

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1 (OM)

Observações:

MAIORIA SIMPLES P/ APROVAÇÃO

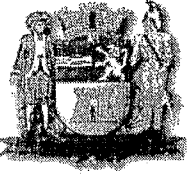
Anotações:

26/04/2021 - PARECER JURÍDICO REF. PROJETO : APTO (03).

27/04/2021 - PARECER L.CCJ REF. PROJETO : APTO (06).

28/04/2021 - PROJETO APROVADO, SEM EMENDAS (08):

M.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

PR 003/2021	Folha
	01 m.
	Câmara Municipal de Jacareí

APROVADO
28/04/2021

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Altera a Resolução 642, de 29 de Setembro de 2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí.

RECEBI
20 / 04 / 2021
Moacir B. Sales Neto Sec. Diretor Legislativo m. Câmara Municipal de Jacareí

16400

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR PAULO FERREIRA DA SILVA, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - O artigo 72 da Resolução nº 642, de 29 de setembro de 2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí ficará acrescido de 2 parágrafos, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 72 -

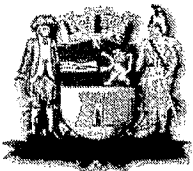
§ 5º - Na hipótese do § 1º deste artigo, cada vereador terá o direito de solicitar a leitura na íntegra de, no máximo, 3 (três) requerimentos por sessão, além dos pedidos de informações.

§ 6º - Não serão objetos de leitura na íntegra os requerimentos previstos no § 4º do artigo 104 deste Regimento que contenham mais do que 3 (três) reivindicações e/ou providências aos Órgãos Competentes.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Jacareí, em 20 abril de 2021.

MARIA AMÉLIA
VEREADORA - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
02 m.
Câmara Municipal de Jacareí

JUSTIFICATIVA:

A presente propositura, na verdade, dispensa maiores esclarecimentos, tendo em vista que apenas pretende atender o pensamento expresso pela maioria dos vereadores na apreciação do Projeto de Resolução nº 001/2021 que "Altera a Resolução nº 642, de 29 de setembro de 2005 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí.

Ao propormos nova redação ao artigo 2º do projeto em tela, acrescentamos mais 2 (DOIS) parágrafos ao mesmo artigo limitando o número de requerimentos que podem ser lidos na íntegra em cada Sessão compatibilizando-os, ainda, com a quantidade de reivindicações formuladas aos Órgãos Competentes, de forma a agilizar a leitura do Expediente, às vezes, longa e cansativa sem necessidade.

Nestes termos esperamos merecer o apoio dos ilustres pares pela aprovação.

Câmara Municipal, 20 de abril de 2021


MARIA AMÉLIA
VEREADORA – PSDB

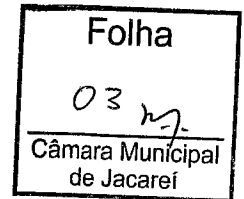


CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Referente: PR nº 03/2021

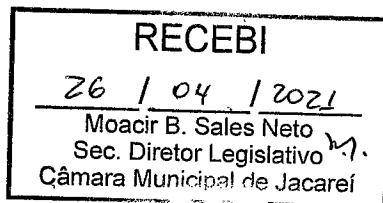
Autoria do projeto: Vereadora Maria Amélia

Assunto do projeto: Altera a Resolução nº 642, de 29 de setembro de 2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí



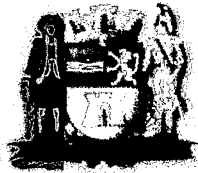
PARECER Nº 85.1/2021/SAJ/WTBM

Projeto de Resolução. Alteração do Regimento Interno (Resolução 642/2005). Pelo prosseguimento,

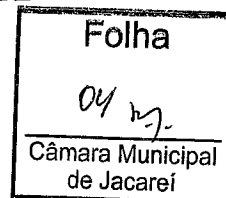


I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria de todos os Vereadores da Câmara Municipal de Jacareí.
2. O objetivo da propositura é acrescentar, ao artigo 72 do Regimento Interno, dois parágrafos.
3. Conforme consta na Justificativa que acompanha o projeto, a intenção atender os anseios da maioria dos Vereadores, após debates sobre outra propositura que também tratava do Regimento Interno.
4. Os dispositivos que se busca incluir limitam a leitura de requerimentos e reivindicações durante a fase de expediente das sessões ordinárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. A Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso I, dispõe que é competência dos Municípios "legislar sobre assuntos de interesse local".

2. Por sua vez, a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 28, estabelece que é atribuição privativa da Câmara Municipal dispor sobre seu Regimento Interno, seus serviços administrativos, sua organização e funcionamento:

Art. 28 - Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

(...)

II - elaborar o Regimento Interno;

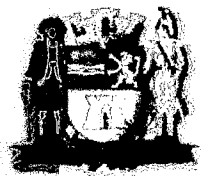
(...)

3. A Resolução é o instrumento normativo adequado a disciplinar assuntos de interesse interno da Câmara, o que se enquadra perfeitamente no presente caso:

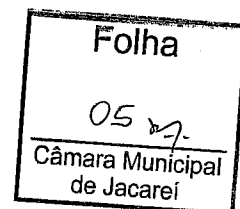
Art. 45 - Os projetos de resolução disporão sobre matéria de interesse interno da Câmara e os projetos de decreto legislativo sobre os demais casos de sua competência privativa.

Parágrafo Único. Nos casos de projeto de resolução e de projeto de decreto legislativo, considerar-se-á encerrada com a votação final a elaboração da norma jurídica, que será promulgada pelo Presidente da Câmara.

4. Em relação à iniciativa, os Vereadores têm competência para propor os Projetos de Resolução, nos termos dos artigos 93 e 94 do Regimento Interno, e a matéria a ser tratada por meio de tal proposição está delineada no artigo 97:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Art. 97. Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos da economia interna da Câmara.

Parágrafo Único. Constituem obrigatoriamente matérias de Projeto de Resolução a destituição dos membros da Mesa e a elaboração e reforma do Regimento Interno.

5. Assim, quanto à origem e matéria disciplinada, não existem óbices à propositura do projeto em análise.

III. DA CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que a mesma não apresenta impedimentos para sua tramitação, motivo pelo qual entendemos que o projeto **está apto** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

2. A propositura deverá ser submetida à Comissão de Constituição e Justiça.

3. Para aprovação é necessário do voto favorável da maioria simples, presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara, em turno único.

4. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 26 de abril de 2021


WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
SECRETÁRIO DIRETOR JURÍDICO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL

Folha

06 m.

Câmara Municipal
de Jacareí

COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

	PR Nº 03/2021	PROJETO DE RESOLUÇÃO
ASSUNTO:	Altera a Resolução 642, de 29 de setembro de 2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí.	
AUTORIA:	VEREADORA MARIA AMÉLIA	

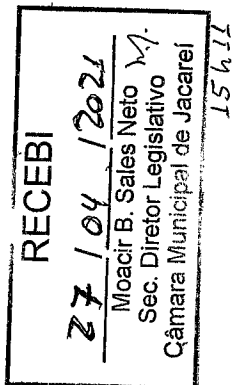
CONCLUSÃO: () Encaminhar ao Plenário. () Arquivar.

RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa:

A matéria já recebeu parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa. Portanto, opinamos pelo seu prosseguimento e discussão em Plenário.

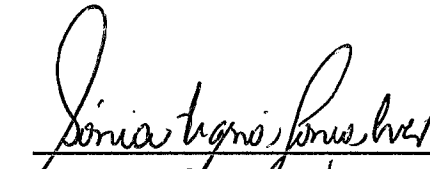


Câmara Municipal de Jacareí, 27 de abril de 2021.


VER. MARIA AMÉLIA - Relatora

RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.


VER. SÔNIA PATAS DA AMIZADE
Presidente

VER. EDGARD SASAKI
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE
MOA

Folha 07 m. <hr/> Câmara Municipal de Jacareí	Tramitado em Sessão () Aprovado () Rejeitado
---	---

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 1/2021

Assunto: Requer a inclusão extraordinária do PR nº 003/2021 na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 28 de abril de 2021.

REQUEREMOS, ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades do Regimento Interno, em especial o artigo 76, seja o projeto abaixo discriminado incluído na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 28 de abril de 2021, para discussão única e votação:

1) Projeto de Resolução - PR nº 003/2021, de autoria da Vereadora Maria Amélia, que "altera a Resolução 642, de 29 de setembro de 2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí".

Sem mais para o momento, subscrevemos.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2021.

Maria Amélia
Vereadora - PSDB

EDGARD SASAKI
Vereador - DEM

ROGÉRIO
TIMÓTEO

ABNER ROSA
VEREADOR - PSDB

DUDI



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha ^{MGA}
08 *mj.*
Câmara Municipal
de Jacareí

BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do PR nº 003/2021 - Projeto de Resolução

Autoria: Vereadora Maria Amélia.

Assunto: Altera a Resolução 642, de 29 de setembro de 2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí.

Vereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. ROGÉRIO TIMÓTEO	X			
2. RONINHA	X			
3. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			
4. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
5. ABNER DE MADUREIRA	X			
6. DUDI	X			
7. EDGARD SASAKI	X			
8. HERNANI BARRETO	X			
9. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			
10. MARIA AMÉLIA	X			
11. PAULINHO DO ESPORTE	X			
12. DR. RODRIGO SALOMON	X			

Obs: Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

PROJETO APROVADO, SEM EMENDAS

mj.

Votado em:	Totalização dos Votos	Resultado
28/04/2021	Favoráveis = <u>12</u> Contrários = <u>0</u> Abstenções = <u>0</u> Ausências = <u>0</u>	APROVADO


PAULO FERREIRA DA SILVA
(Paulinho dos Condutores)
Presidente